

28

100

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)



= LEI Nº 377, DE 26 DE ABRIL DE 1963 =

Dispõe sobre alteração de padrões de vencimentos.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter o advogado-chefe da Prefeitura, considerado Procurador Geral do Município, a letra "N".

Art. 2º - Fica alterado o padrão de vencimentos do - escriturário, lotado na Diretoria Geral da Secretaria, que passa a ter a letra "I".

Art. 3º - Para fazer face às despesas constantes dos artigos 1º e 2º da presente lei fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, oportunamente, as verbas 131- 8.13.0 e - 131 - 8.09.0, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei vigorará a partir de 1º de janeiro de corrente ano

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de abril de 1963

Braz Pereira de Oliv

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 26 de abril de 1963

Manuel Mattos Filho

MANUEL MATTOS FILHO
Diretor Geral da Secretaria ad-hoc